

RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA

**CONCESSÃO FLORESTAL:
EXPLORAÇÃO SUSTENTÁVEL DE
FLORESTAS PÚBLICAS POR PARTICULAR**

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SÃO PAULO
2010**

RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA

**CONCESSÃO FLORESTAL:
EXPLORAÇÃO SUSTENTÁVEL DE
FLORESTAS PÚBLICAS POR PARTICULAR**

**Tese apresentada como exigência parcial para
obtenção do título de Doutor em Direito do
Estado, sob orientação da Professora Titular
Maria Sylvia Zanella Di Pietro**

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SÃO PAULO
2010**

RESUMO

Esta tese tem por objeto a análise da concessão florestal, instrumento de outorga do uso de florestas públicas em caráter privativo ao particular.

Por tratar-se de uma relação jurídica, a análise é detida nos seus elementos componentes, que são basicamente o objeto, partes e regramento jurídico específico, comparando-a com outras espécies de concessão, como a concessão de serviço público e a concessão de uso de bem público.

Iniciando-se pelo estudo da tutela jurídica da floresta, uma vez que a concessão florestal também é instrumento de sua proteção, perpassa-se pelo delineamento da concessão e modelos de gestão de florestas públicas em outros países, para se alcançar o ponto principal que é a análise das regras da Lei nº 11.284, de 02 de março de 2006, marco regulatório da gestão de florestas públicas brasileiras.

A conclusão procura realçar, dentre outros aspectos, a existência de uma efetiva política pública de gestão das florestas sob o domínio do poder público, erigida sobre o princípio constitucional do desenvolvimento sustentável do meio ambiente.

Palavras-chave: Bem público. Florestas. Uso privativo de bem público pelo particular. Gestão florestal. Uso sustentável da floresta pública. Princípio do desenvolvimento sustentável. Concessão de uso. Concessão Florestal.

RÉSUMÉ

L'objectif de cette thèse est l'analyse de la concession forestière, instrument qui accord l'utilisation des forêts publiques en caractère privatif au particulier.

Se traitant d'une relation juridique, l'analyse est donc retenue dans ses éléments composants, qui sont essentiellement l'objet, les parties et le règlement juridique spécifique, en la comparant ainsi avec d'autres types de concession, telle que la concession du service public et la concession d'utilisation de bien public.

L'étude commence par la tutelle juridique de la forêt, une fois que la concession forestière est également un outil de sa propre protection, en passant par le délinéament de la concession et par les modèles de gestion des forêts publiques dans d'autres pays, afin d'atteindre le point principal qui est l'analyse des règles de la Loi n 11.284, du 2 mars 2006, borne réglementaire de la gestion des forêts publiques au Brésil.

La conclusion vise à souligner, entre autres choses, l'existence d'une effective politique publique de gestion des forêts sous le contrôle du gouvernement, érigée sur le principe constitutionnel du développement soutenable de l'environnement.

Mots-clés: Bien public. Forêts. L'usage privé des biens publics par l'individu. La gestion des forêts. L'utilisation durable de la politique forestière. Principe du développement soutenable. Concession d'utilisation et concession forestière.

ABSTRACT

This thesis focuses on the analysis of the forest concession an instrument which grants the use of public forests for private use.

From a legal perspective, the analysis is held in its component parts, which are basically the object, parties and specific legal rules, comparing it to other types of concessions, such as public service concession and authorization of use of public good.

The study begins with the legal protection of the forest, given the forest concession is equally a tool of its own protection, and one goes by the concession outline and the management models of public forests in other countries, in order to achieve the main point, which is the analysis of the rules of Law No. 11,284, from 02 March 2006, reglementary limit of public forests management in Brazil.

The conclusion seeks to highlight, among other aspects, the existence of an effective public policy for forest management under the control of government, built on the constitutional principle of sustainable development of the environment.

Keywords: Public good. Forests. Private use of public property by the individual. Forest management. Sustainable use of public forest. Principle of sustainable development. Consent of use. Forest Concession.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO 1 – DISCIPLINA JURÍDICA DA FLORA	14
1.1. Conceito de flora e floresta	14
1.2. Natureza jurídica da flora	18
1.2.1 Flora como um elemento do meio ambiente natural	18
1.2.2 Natureza jurídica do meio ambiente ecologicamente equilibrado	20
1.2.2.1 Bem ambiental com natureza jurídica diversa de bem público	22
1.2.2.2 Bem ambiental com natureza de bem público	24
1.2.2.3 Natureza jurídica do bem ambiental	29
1.2.3 Conclusão quanto a natureza jurídica da flora	33
1.3 Evolução histórica da tutela legal do patrimônio florestal	33
1.4 Bloco normativo de tutela do patrimônio florestal	40
1.5 Classificação das florestas e demais formas de vegetação brasileiras	44
1.5.1 Classificação técnica	44
1.5.2 Classificações jurídicas legais e doutrinárias	46
1.6 Competências em matéria florestal	50
1.7 Instrumentos de proteção da flora previstos na legislação	52
1.7.1 Da proteção de um elemento do ecossistema para a proteção dos biomas	52
1.7.2 Espaços territoriais especialmente protegidos	54
1.7.3 Área de preservação permanente	57
1.7.3.1 Conceito legal e evolução da disciplina no Código Florestal	57
1.7.3.2 Tipologia das áreas de preservação permanente	58
1.7.3.3 Normas regulamentares e a supressão total ou parcial da área de preservação permanente	61
1.7.3.4 Área de preservação permanente: características e principais discussões	69
1.7.4 Reserva florestal legal	76
1.7.5 Servidão florestal e cota de reserva florestal	85
1.7.6 Área de inclinação média	88
1.7.7 Proibição individualizada de corte	89
1.7.8 Unidades de conservação	91
1.7.8.1 Conceito e evolução	91

1.7.8.2	Categorias de unidades de conservação	93
1.7.8.3	Criação, modificação, funcionamento e extinção de unidades de conservação	100
1.7.8.4	Outras formas de proteção da flora	103
1.7.8.4.1	Reserva da biosfera	104
1.7.8.4.2	Ilhas oceânicas e ilhas lacustres e de rios	104
1.7.8.4.3	Hortos florestais	105
1.7.8.4.4	Jardins zoológicos	106
1.7.8.4.5	Paralelograma de cobertura florestal	106
1.7.8.4.6	Zona de preservação da vida silvestre	106
1.7.8.4.7	Áreas Especiais de interesse turístico e locais de interesse turístico	107
1.8	Usos da floresta e formações sucessoras	108
1.8.1	Regime de manejo florestal sustentável	110
1.8.2	Regime de supressão a corte raso de florestas e formações sucessoras para uso alternativo do solo	111
1.8.3	Utilização de matéria-prima florestal e obrigação de reposição florestal	111
 CAPÍTULO 2 – DELINEAMENTO DAS CONCESSÕES		113
2.1.	Considerações sobre a concessão em sentido amplo	113
2.2.	Classificações de concessão	116
2.3	Semelhanças entre as concessões de serviço público e de uso de bem público	120
2.4	Diferenças entre as concessões de serviço público e de uso de bem público	129
2.5	Breve comparação da concessão florestal com as demais modalidades	135
 CAPÍTULO 3 – FLORESTAS PÚBLICAS NO MUNDO		138
3.1	Anotações sobre a gestão de florestas públicas no mundo	138
3.2	Antecedentes e marco regulatório da gestão de florestas públicas brasileiras	149
3.3	Princípios da gestão de florestas públicas para produção sustentável	155
 CAPÍTULO 4 – GESTÃO DAS FLORESTAS PÚBLICAS		158
4.1	Considerações iniciais	158
4.2	Gestão direta da floresta nacional, estadual e municipal	159
4.3	Gestão pela outorga da exploração da floresta pública a comunidades locais	163
4.3.1	Conceito de comunidades locais	163

4.3.2 Criação de reservas extrativistas e reservas de desenvolvimento sustentável	167
4.3.3 Concessões de uso para projetos de assentamento florestal e de outras naturezas	173
4.3.4 Outras formas de outorga às comunidades locais	174
4.3.5 Concessão florestal para comunidades locais	176
4.4 Concessão florestal	178
CAPÍTULO 5 – CONCESSÃO FLORESTAL	179
5.1 Delimitação do conceito e natureza jurídica da concessão florestal	179
5.2 Medidas prévias à licitação para concessão florestal	185
5.2.1 Formação do Cadastro Nacional de Florestas Públicas – CNFP	189
5.2.2 Elaboração de Plano Anual de Outorga Florestal – PAOF	192
5.2.3 Licenciamento Ambiental	198
5.3 Autorização legislativa prévia	207
5.3.1 Autorização legislativa na transferência de propriedade de bens públicos	207
5.3.2 Autorização legislativa na concessão de uso de bens públicos	209
5.3.3 Autorização legislativa do Congresso Nacional	212
5.4 Procedimento da licitação para concessão florestal	216
5.4.1 Fase de publicação do edital	218
5.4.1.1 Disponibilização na rede mundial de computadores	219
5.4.1.2 Direito a informação e acesso aos documentos da licitação	219
5.4.1.3 Audiência pública obrigatória	220
5.4.1.4 Manifestação técnica de conveniência da concessão florestal	223
5.4.1.5 Florestas públicas elegíveis à concessão florestal	225
5.4.1.6 Modalidade de licitação e impossibilidade de declaração de inexigibilidade	226
5.4.1.7 Prazo de publicação do aviso de edital	228
5.4.1.8 Local de realização dos atos da licitação	229
5.4.1.9 Requisitos mínimos do edital	230
5.4.1.10 Universo de licitantes	237
5.4.2 Fase de habilitação	243
5.4.3 Fase de classificação das propostas e julgamento	244
5.5 Regramento do contrato de concessão florestal	247
5.5.1 Prévia existência do Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS	247
5.5.2 Cláusulas obrigatórias do termo contratual	248

5.5.3 Direitos e obrigações do concessionário	251
5.5.4 Prazo da concessão florestal	255
5.5.5 Regime econômico financeiro da concessão florestal	257
5.5.5.1 Formação do preço florestal	258
5.5.5.2 Reajuste do preço florestal	262
5.5.5.3 Fixação de bônus	262
5.5.5.4 Inadimplência do preço florestal	263
5.5.5.5 Salvaguardas da concorrência	264
5.5.5.6 Financiamento garantido por direitos emergentes	265
5.5.6 Gestão do contrato de concessão florestal	266
5.5.7 Extinção da concessão florestal	268
5.6 Fundo e repartição de receitas	267
5.6.1 Repartição de receitas da concessão florestal	273
5.6.2 Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF	274
CONCLUSÃO	277
BIBLIOGRAFIA	280

INTRODUÇÃO

A Lei nº 11.284, de 02 de março de 2006, trouxe a lume a gestão das florestas públicas brasileiras, assunto até então ausente no ordenamento jurídico brasileiro, com a completude com que é atualmente tratado.

Dentre os instrumentos de gestão da floresta pública, tal lei inovou por introduzir uma nova espécie de concessão de uso de bem público, a concessão florestal, que é o objeto central desta tese.

Com a pretensão de se alcançar a plena compreensão desta nova modalidade de contrato, foi adotada uma forma de exposição que privilegiou o objeto da relação jurídica, a descrição de outras relações semelhantes, o estado da arte da gestão de florestas públicas no mundo e, finalmente, o detalhamento do regramento específico da matéria na nova lei.

O primeiro capítulo consiste na exposição da disciplina jurídica da flora brasileira, em que se demonstra os conceitos basilares do Direito Florestal, a descrição das formações florestais, os instrumentos legais de sua proteção, entre outros aspectos.

Trilhou-se, portanto, nesse capítulo, uma análise crítica das normas jurídicas mais relevantes de tratamento desse bem ambiental, cujo conhecimento e entendimento não é tarefa fácil, na medida em que essas normas se encontrarem dispersas em diversos diplomas legais.

No segundo capítulo, a preocupação foi a de esmiuçar a relação jurídica da concessão em suas duas espécies básicas, a concessão de serviço público e a concessão de uso de bem público, para, ao final, construir-se demonstração ampla de que a concessão florestal é subespécie desta última.

No terceiro capítulo, o foco dirigiu-se ao contraponto entre as anotações sobre a gestão de florestas públicas no mundo e os antecedentes e marco regulatório da gestão de florestas públicas brasileiras para, só posteriormente, se concluir com o reconhecimento de princípios da gestão sustentável de florestas públicas que, apesar de construídos no ambiente internacional, foram albergados no ordenamento pátrio.

Por causa da complexidade da Lei Geral de Gestão de Florestas Públicas, que minudencia outros instrumentos de outorga do uso sustentável das florestas públicas ao particular, tais como a gestão direta de floresta nacional, estadual e municipal, a concessão de direito real de uso às comunidades locais, por meio da criação de reservas extrativistas e

reservas de desenvolvimento sustentável, concessões de uso para projetos de assentamento florestal, dentre outros, inarredável a estruturação do quarto capítulo para o estudo particularizado de tais instrumentos.

No quinto e último capítulo, a atenção foi depositada exclusivamente na concessão florestal, na sua conceituação, definição da natureza jurídica, análise das fases do procedimento de licitação e regramento do contrato administrativo em si.

No objeto central do trabalho, grande importância foi conferida ao exame comparativo da normatização da licitação para concessão florestal, e do contrato dela decorrente, com as regras gerais da licitação e contratação públicas, tanto para aquisição de produtos, serviços e obras públicas, quanto para as concessões de serviço público.

Percebeu-se, ao fim do trajeto, que a concessão florestal possui a particularidade de ter incorporado em seu regramento uma série de institutos da concessão de serviço público, pela necessidade de melhor gerir o manejo florestal sustentável, espécie de uso privativo de bem público.

Da sucinta exposição, demonstrou-se que a tônica perseguida nesta tese foi a de se minudenciar a concessão florestal nos seus aspectos basilares, confirmando tratar-se de uma efetiva política pública de gestão do imenso patrimônio florestal, atrelada ao objetivo básico de efetivação do princípio do desenvolvimento sustentável, consagrado no artigo 225, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

No limiar do presente estudo foi-se no encalço da demonstração, da forma mais completa possível, do conjunto de regras jurídicas que tutelam a flora brasileira, em especial a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal) e a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação).

Após a análise dos instrumentos de proteção do patrimônio florestal, certificou-se que a Lei nº 11.284, de 02 de março de 2006 (Lei Geral de Gestão de Florestas Públicas) veio para se somar às duas outras leis, formando o tripé básico da aludida proteção florística, sobre o qual são erigidas as demais normas.

Tal disciplina da gestão de florestas públicas veio em boa hora, pois tal candente assunto se encontrava num vácuo normativo, uma vez que o último diploma legal que o disciplinava era o antigo Código Florestal, Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934, sob a forma do vetusto instituto das florestas de rendimento, numa concepção de exploração econômica da floresta que em nada guardava semelhança com o hodierno uso múltiplo, forma de exploração sustentável, defendida, inclusive, por ampla principiologia internacional.

Do conhecimento dos principais instrumentos, reconheceu-se que as florestas públicas e a exploração sustentável, regidas pela nova lei, constituem efetivamente nova forma de proteção da flora e que o contrato pelo qual se desenvolve tal atividade, a concessão florestal, é uma subespécie de concessão de uso de bem público.

Da comparação da concessão florestal com a concessão de serviço público revelou-se que a primeira adotou uma série de institutos jurídicos próprios da segunda, institutos estes que, curiosamente, foram criados na origem para dar sustentação a melhor execução do serviço público, no interesse dos usuários e do poder concedente.

Apesar da utilização dos citados instrumentos próprios da concessão de serviço público, a concessão florestal se mantém como subespécie de concessão de uso de bem público porque a atividade que compõe seu objeto, o manejo florestal sustentável, não é voltada à satisfação de necessidades coletivas diretamente, em outras palavras, não é um serviço público.

Tanto não o é, por exemplo, que na concessão florestal não existe a figura de um usuário da atividade desempenhada pelo concessionário e não há, em consequência, remuneração ao concessionário por tarifa.

As obrigações da concessão florestal, ao contrário, decorrem de uma relação jurídica cujo objeto é o uso privativo da floresta pública, desenvolvido de uma determinada forma especialíssima que visa atender requisitos técnicos à sustentabilidade.

Tal forma especial de uso privativo do bem público floresta, nada mais é do que o manejo florestal sustentável, que deve ser antecedido de uma série de outras atividades igualmente complexas sob o ponto de vista técnico, tais como a estruturação de um plano de manejo e a condução de licenciamento ambiental.

Entretanto, conforme dito, a série de institutos próprios da concessão de serviço públicos que foi incorporada nas normas regentes da concessão florestal, assim não o foram em razão do princípio da continuidade do serviço público, mas para dar continuidade à atividade econômica e sócio-ambiental sustentável.

Ou seja, se instrumentos como reversão, encampação, caducidade, com os poderes a eles inerentes exercitáveis pelo poder concedente, foram adotados para a concessão florestal não em razão do princípio da continuidade do serviço público, mas, sim, para atender o princípio da precaução e o princípio do desenvolvimento sustentável, basilares do meio ambiente protegido consagrado no artigo 225, da Constituição Federal.

Quanto às experiências estrangeiras de gestão de florestas públicas e a existência de princípios internacionais de gestão de florestas para produção sustentável, demonstrou-se que a Lei Geral de Florestas Públicas contemplou em seu bojo influências de tais experiências e a quase totalidade desses princípios.

Adentrando-se nas normas jurídicas disciplinadoras da licitação para concessão florestal, descortinou-se que algumas regras gerais de licitações foram aperfeiçoadas, com a finalidade de adaptação do procedimento administrativo ao objeto especial, a atividade de manejo florestal sustentável.

A possibilidade de participação de pessoas jurídicas consorciadas, a obrigatoriedade de constituição de sociedade de propósito específico, a criação de prerrogativas às microempresas e empresas de pequeno porte, a vedação da subconcessão, as especificidades nos critérios de julgamento e na formação do preço florestal, são exemplos de temas que foram aperfeiçoados na licitação para concessão florestal, de tal forma a possibilitar maior eficiência e adequação no procedimento.

Em relação ao contrato administrativo de concessão florestal, também se verificou semelhante melhoramento, por exemplo, em temas como o regime econômico-financeiro do contrato, a criação de salvaguardas da concorrência, a inovação quanto ao sistema de bonificação do concessionário que atingir determinados patamares de

desenvolvimento sócio-ambiental, o financiamento garantido por direitos emergentes, a possibilidade de extinção amigável da concessão por meio de desistência e devolução da unidade de manejo pelo concessionário florestal, entre outros.

Aliado a isso tudo, não foram esquecidas de melhoramento as outras formas de gestão da floresta pública, com especial atenção àquelas em que se garantiu às comunidades locais oportunidade de dar continuidade ao seu peculiar modo de vida sustentável na floresta, constituindo a lei uma série de alternativas de desenvolvimento econômico e social a tais comunidades.

Diante de tal quadro, não é difícil se vislumbrar a construção de outros arranjos na gestão das florestas públicas, com a participação de organizações não governamentais, além do poder público, no estabelecimento de parcerias para desenvolver a concessão florestal, principalmente em suas estruturas de governança, auditoria e certificação.

A concessão florestal, desse modo, demonstra ser fruto de uma pensada política pública de gestão de um recurso natural de enorme dimensão e importância estratégica para o país, cuja eficiência e eficácia dependem da profunda reorganização do poder público para promover uma gestão racional do patrimônio público ambiental que garanta a reversão dos frutos econômicos e sócio-ambientais de tal forma sustentável de exploração do patrimônio nacional em benefício da Humanidade.

A Lei Geral de Gestão de Florestas Públicas já plantou as estacas para que esse almejado fim se torne realidade.

E, nesse ponto, o objeto dessa concessão de uso de bem público especialíssima, o uso sustentável da floresta pública, uma vez mais rouba um elemento próprio do serviço público, pois não existe necessidade mais básica de todo ser humano que mereça o adequado atendimento pelo Estado do que viver num meio ambiente ecologicamente equilibrado.

BIBLIOGRAFIA

AMADOR, Ana Lúcia das Graças. *et al. Roteiro Metodológico para Metodológico para Elaboração de Plano de Manejo para Florestas Nacionais*, Brasília: IBAMA, 2003.

AMARAL, Antônio Carlos Cintra do. *Licitação e Contrato Administrativo, Estudos, Pareceres e Comentários*, Belo Horizonte: Editora Fórum, 2006.

AMARAL, Diogo Freitas do. *Curso de Direito Administrativo*, Coimbra: Almedina, 2001.

ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito Ambiental*, Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 1999.

ARAÚJO, Edmir Netto de. *Curso de Direito Administrativo*. São Paulo: Saraiva, 2005.

ARAUJO, Gisele Ferreira de. *Estratégias de Sustentabilidade na Amazônia: aspectos científicos, sociais e legais, contexto global, visão comparativa*. São Paulo: Editora Letras Jurídicas, 2008.

BANDEIRA DE MELLO, Oswaldo. *Princípios Gerais de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro: Editora Forense, 1969.

BARROS, Wellington Pacheco. *Curso de Direito Ambiental*, 2ª ed., São Paulo: Atlas, 2008.

BENATTI, José Heder. *Posse Agroecológica & Manejo Florestal à luz da Lei 9.985/00*, Curitiba: Juruá, 2008.

BENJAMIN, Antônio Herman de Vasconcellos e. Os princípios do estudo de impacto ambiental como limites da discricionariedade administrativa, *Revista Forense*, nº 317, jan./mar., 1992, Rio de Janeiro. p. 25-45

_____, Reflexões sobre a Hipertrofia do Direito de Propriedade na Tutela da Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente. *Anais do Congresso Internacional de Direito Ambiental, 5 anos após a ECO-92, São Paulo, 1997.*

_____, Desapropriação, Reserva Florestal Legal e Áreas de Preservação Permanente, in *Temas de Direito Ambiental e Urbanístico*, São Paulo: Max Limonad, 1998, ano II, nº 03, p. 62-79

_____, Introdução ao Direito Ambiental Brasileiro, in *Anais do 3º Congresso Internacional de Direito Ambiental, 30 de maio a 02 de junho de 1999: a proteção jurídica das florestas tropicais*, organizado por Antônio Hermann de Vasconcelos e Benjamin, São Paulo: IMESP, 1999. p. 75-113

CAVEDON, Fernanda de Salles, VIEIRA, Ricardo Stanziola, DIEHL, Francelise Pantoja, Regime Jurídico das Áreas de Preservação Permanente e Desenvolvimento Econômico. Conciliação ou Flexibilização? in *Revista de Direitos Difusos, Meio Ambiente, Saúde e Desenvolvimento Econômico I*, São Paulo, ano VIII, vol. 43, jul-set. 2007, p. 15-37

CENTOFANTI, Nicola. *I Beni Publici: Tutela Amministrativa e Giurisdizionale*, Milão: Giuffrè, 2007.

CRETELLA JUNIOR, José. *Tratado do Domínio Público*, Rio de Janeiro: Forense, 1984.

_____, *Dos Contratos Administrativos*, Rio de Janeiro: Editora Forense, 2001.

CUTANDA, Blanca Lozano. *Derecho Ambiental Administrativo*, Madrid: Dykinson, 2003.

DALLARI, Adilson Abreu. FIGUEIREDO, Lucia Valle, *Temas de Direito Urbanístico*, São Paulo: RT, 1987.

DEBONI, Giuliano. Florestas: Competência para Legislar e Fiscalizar, *Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico*, ano III, n. 14, out.-nov./2007, p. 81-101

DELGADO, José Augusto. A proteção jurídica das florestas tropicais e a ação de desapropriação indireta. Doutrina e jurisprudência, in *Anais do 3º Congresso Internacional de Direito Ambiental, 30 de maio a 02 de junho de 1999: a proteção jurídica das florestas tropicais*, organizado por Antônio Hermann de Vasconcelos e Benjamin, São Paulo: IMESP, 1999, p. 245-278

DERANI, Cristiane. Patrimônio genético e conhecimento tradicional associado: considerações jurídicas sobre seu acesso. In: LIMA, André. *O Direito para o Brasil Socioambiental*, Porto Alegre: Fabris Editores, 2002.

DEUS, Teresa Cristina de. *Tutela da flora em face do direito ambiental brasileiro*, São Paulo: Juarez de Oliveira, 2003.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Uso privativo de bem público por particular*, São Paulo: Revista dos Tribunais, 1983.

_____, Polícia do meio ambiente, *Revista Forense*, vol. 317, Rio de Janeiro: Forense, 1992, p. 179-187

_____, et al. *Temas polêmicos sobre Licitações e Contratos*, São Paulo: Malheiros Editores, 2000.

_____, *Parcerias na Administração Pública, Concessão, Permissão, Franquia, Terceirização, Parceria Público-Privada e outras formas*, São Paulo: Atlas, 2006.

_____, *Direito Administrativo*, São Paulo: Saraiva, 21ª ed., 2008.

DIAS, Edna Cardozo. Gestão de florestas públicas. *Biblioteca Digital Fórum de Direito Urbano e Ambiental – FDU*, Belo Horizonte, ano 5, n. 29, set./out. 2006. Disponível em: <<http://www.editoraforum.com.br/bid/bidConteudoShow.aspx?idConteudo=37937>>. Acesso em: 16 julho 2009.

DROMI, Jose Roberto. *Licitación Pública*, Buenos Aires: Ediciones Ciudad Argentina, 1995.

FARIA, Eliana Goulart Leão de. O Código Florestal brasileiro e seu aperfeiçoamento, in DALLARI, Adilson Abreu. FIGUEIREDO, Lucia Valle, *Temas de Direito Urbanístico*, São Paulo: RT, 1987, p. 74–106.

FERRAZ, Claudio. SEROA DA MOTTA, Ronaldo. Concessões Florestais e Exploração Madeireira no Brasil, Condicionantes para a Sustentabilidade, Brasília: Ministério do Meio Ambiente, Programa Nacional de Florestas, 2002.

FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin de. (org.) *Temas de Direito Ambiental e Urbanístico*, São Paulo: Max Limonad, 1998.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. *Curso de Direito Ambiental Brasileiro*, 9ª ed., São Paulo: Saraiva, 2008.

_____, ABELHA RODRIGUES, Marcelo. *Manual de direito ambiental e legislação aplicável*, São Paulo: Max Limonad, 1999.

FRANCO, José Gustavo de Oliveira. *Direito Ambiental – Matas Ciliares, Conteúdo Jurídico e Biodiversidade*, Curitiba: Juruá, 2009.

FREITAS, Rafael Vêras de. A concessão de florestas e o desenvolvimento sustentável, in *Revista de Direito Público da Economia – RDPE*, Belo Horizonte, ano 7, n. 26, abr./jun. 2009, p. 107-133.

GASPARINI, Diogenes. *Direito Administrativo*, São Paulo: Saraiva, 2008.

GODOY, Amália Maria Goldberg. A gestão sustentável e a concessão das florestas públicas. *Revista de Economia Contemporânea*, Rio de Janeiro, 10(3), p. 631–654, set./dez. 2006.

GUEDES, Alexandre de Matos. A concretização da Reserva Legal via de Ação Civil Pública proposta em face de Tabeliães de Registro de Imóveis, in *Anais do 3º Congresso Internacional de Direito Ambiental, 30 de maio a 02 de junho de 1999: a proteção jurídica*

das florestas tropicais, BENJAMIN, Antonio Herman de Vasconcellos e. São Paulo: IMESP, 1999. p. 17–26.

GONÇALEZ, Nara Maria Esteves Fonseca *et al.* Contribuição da legislação florestal francesa para a legislação brasileira, *Brasília* a. 43, nº 169, jan./mar. 2006, p. 265-276.

GONZÁLEZ, Moisés Villalba. BACHA, Carlos José Caetano. As Políticas Florestais do Brasil e Paraguai, in *Teoria e Evidência Econômica*, Passo Fundo, v. 14, n. 28, p. 37-56, maio 2007.

GRANZIERA, Maria Luiza Machado. Mecanismos de efetividade da lei sobre florestas públicas, in *Revista de Direito Ambiental*, ano 13, n. 49, jan.-mar./2008, p. 201-216.

IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, *Manual Técnico da Vegetação Brasileira*, Rio de Janeiro: IBGE, 1992, disponível em <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20RJ/ManuaisdeGeociencias/Manual%20Tecnico%20da%20Vegetacao%20Brasileira%20n.1.pdf> acesso em 17.05.2009

JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de Direito Administrativo*, São Paulo: Saraiva, 2005.

_____; *O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas*, São Paulo: Dialética, 2007.

_____, *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, São Paulo: Dialética, 2008.

LEUZINGER, Márcia Dieguez. *Natureza e Cultura: Unidades de Conservação de Proteção Integral e Populações Tradicionais Residentes*, Curitiba: Letra da Lei, 2009.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*, 15ª ed., São Paulo: Malheiros, 2007.

_____, Reserva Legal Florestal, in *Revista de Direitos Difusos*, São Paulo: ADCOAS, ano VI, vol. 31, maio – jun. 2005, p. 07–17.

MAGNANI, Italo. *Beni Pubblici, Problemi teorici e di gestione*. Milão: Franco Angeli Editore, 1974.

MARQUES, Benedito Ferreira. Nuanças de agrariedade nas concessões de florestas públicas, in *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, ano 45, nº 177, jan.-mar./2008, p. 159-170.

MARQUES NETO, Floriano Peixoto de Azevedo. *O Regime Jurídico das Utilidades Públicas: função social e exploração econômica dos bens públicos*. São Paulo, 2008, Tese de livre docência, Data de defesa 02.10.2008, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 539 p.

MARRARA, Thiago. *Bens Públicos Domínio Urbano Infra-estrutura*. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2007.

MASAGÃO, Mário. *Curso de Direito Administrativo*, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1968.

MASCARENHAS, Luciane Martins de Araújo. *Desenvolvimento Sustentável, Estudo de Impacto Ambiental e Estudo de Impacto de Vizinhaça*. Curitiba: Letra da Lei, 2008.

MEDAUAR, Odete. *Direito Administrativo Moderno*, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001.

MELO, Stela Maria Ramos de. Concessão de Florestas Públicas, in *Biblioteca Digital Fórum de Direito Urbano e Ambiental – FDU*, Belo Horizonte, ano 7, n. 40, jul./ago.2008. Disponível em: <www.editoraforum.com.br/bid/bidConteudoShow.aspx?idConteudo=54702>. Acesso em: 16 julho 2009.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*, São Paulo: Malheiros, 1998.

MILARÉ, Edis. *Direito do Ambiente*, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

MORAES, Luís Carlos Silva de. *Código Florestal Comentado*, São Paulo: Atlas, 2009.

MORAND-DEVILLER, Jacqueline. *Cours de Droit Administratif des Biens*, Paris: Montcherestien, 3^a ed., 2003.

MOREIRA, Julio da Silveira. A Lei de Florestas Públicas sob o crivo da Política Ambiental do Poder Público, in *Revista CEJ*, Brasília, Ano XII, n. 43, out./dez. 2008, p. 77-83.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. *Curso de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro: Editora Forense, 2006.

MUKAI, Toshio. Os Contratos de Concessões Florestais, in *Boletim de Licitações e Contratos*, Editora NDJ Ltda., Ano XIX, nº 10, out. 2006, p. 1019-1024

_____, Licitações nas Concessões Florestais, in *Revista JML de Licitações e Contratos*, Ano I, nº 02, mar. 2007, p. 18-21

NAPOLITANO, Ângela Aparecida. HAONAT, Ângela Issa. Recomposição Florestal em APPs pelo Poder Público: Análise do Artigo 18 do Código Florestal, in *Revista de Direitos Difusos*, São Paulo, ano VI, vol. 31, maio-jun. 2005, p. 1126–137

NUSDEO, Ana Maria de Oliveira. Servidão Florestal para fins de compensação de Reserva Legal: instrumento de incentivo à proteção florestal? in *Revista Brasileira de Direito Ambiental*, São Paulo: Editora Fiúza, v. 48, 2007, p. 30-45

PARADA, Ramon. *Derecho Administrativo III Bienes Públicos Derecho Urbanístico*, Madrid, Barcelona: Marcial Pons, Ediciones Jurídicas y Sociales, S.A., 2000.

PEREIRA, Osny Duarte. *Direito Florestal Brasileiro - Ensaio*, Rio de Janeiro: Editor Borsoi, 1950.

PEREIRA, Polyana Faria. SCARDUA, Fernando Paiva. Espaços Territoriais Especialmente Protegidos: conceito e implicações jurídicas, in *Ambiente & Sociedade*, Campinas, v. XI, n. 1, p. 81-97, jan.-jun. 2008

PIRES, Luis Manuel Fonseca. *Regime Jurídico das Licenças*, São Paulo: Quartier Latin, 2006.

PIVA, Rui Carvalho. *Bem ambiental*, São Paulo: Max Limonad, 2000.

PRADO, Luiz Regis. *Crimes contra o ambiente*, São Paulo, Revista dos Tribunais, 1998.

RIBEIRO, Mauricio Portugal. PRADO, Lucas Navarro. *Comentários à Lei de PPP Parceria Público-Privada, Fundamentos Econômico-Jurídicos*, São Paulo: Malheiros, 2007.

RINHEL, Ricardo Domingos. *Direito ambiental: incidência do percentual da área de preservação permanente na reserva florestal legal*, Revista de Direito Ambiental, n. 40, out.-dez./2005, p. 163-185.

RUFINO, Gilberto D'Ávila. Direito Florestal da Amazônia (uma análise do regime florestal e suas implicações fundiárias), in *Anais do 3º Congresso Internacional de Direito Ambiental, 30 de maio a 02 de junho de 1999: a proteção jurídica das florestas tropicais*, organizado por Antônio Hermann de Vasconcelos e Benjamin, São Paulo: IMESP, 1999, p. 141-164

SALGE JR., Durval. *Instituição do bem ambiental no Brasil, pela Constituição Federal de 1988. Seus reflexos jurídicos ante os bens da União*. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2003.

SANTOS, Márcia Walquiria Batista dos. *Licença Urbanística*, São Paulo: Malheiros, 2001.

SANTOS, Saint-Clair Honorato. *Direito Ambiental - Unidades de Conservação, Limitações Administrativas*. Curitiba: Juruá, 2008.

SILVA, Américo Luís Martins da. *Direito do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais*, Vol. 02, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*, 3ª ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2000.

SILVA, Vicente Gomes da. Aspectos Legais sobre a Concessão de Florestas Públicas, in *Fórum de Direito Urbano e Ambiental – FDU*, Belo Horizonte, ano 5, n. 26, p. 3153-3156, mar./abr. 2006.

SIQUEIRA, Antonio Benedito. *Produção Florestal Empresarial e Associativa, Análise e Contextualização Macroeconômicas*, Curitiba: Juruá, 2009.

SIRVINSKAS, *Manual de Direito Ambiental*, 6ª ed., São Paulo: Saraiva, 2008.

SOUTO, Marcos Juruena Villela. *Direito Administrativo das Concessões*, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

SOUZA, Deoclides Ricardo *et al.* Ciclo de Corte Econômico Ótimo em Floresta Ombrófila Densa de Terra Firme sob Manejo Florestal Sustentável, Amazônia Oriental, in *Revista Árvore*, vol. 28, 2004, nº 5, Viçosa/MG, p. 681-689

STRUCHEL, Andréa. SERVILHA, Élson Roney. O Direito, as Leis e a Gestão das Florestas, in *Revista de Direito Ambiental*, ano 12, n. 46, p. 17-40, abr.-jun./2007.

VIRGA, Pietro. *Diritto Amministrativo*, Milão: Giuffrè Editore, 1983.

ZANETTI, Eder. *Certificação e Manejo de Florestas Nativas Brasileiras*, Curitiba: Juruá, 2007.

_____, *Meio Ambiente, Setor Florestal*. Curitiba: Juruá, 2009.